

Lei Ordinária nº 2377/2024

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.744, de 22 de agosto de 2011 que trata da reorganização do serviço de Táxi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Publicada em 27 de fevereiro de 2024

Art. 1º Acrescenta o inciso VII, no §1º do Art. 2º da Lei nº 1.744 de 22 de agosto de 2011, com a seguinte redação:

VII - configura-se como delito sujeito a recusa pelo órgão competente da emissão da concessão do alvará os crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã-MS, 27 de fevereiro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY Prefeito Municipal de Camapuã.